

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023-MP/PA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E UNINTER EDUCACIONAL S/A,
MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL- UNINTER.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, com endereço sede na à R Clara Vendramin, nº 58, Mossungue, CEP 81200-170, município de Curitiba, Fone: (41) 2102-3327, e-mail: convenioestagio@uninter.com, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL- UNINTER**, neste ato representado pelo seus procuradores legais **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG nº 6.222.454-1 SSP/PR, e do CPF sob o nº 029.968.169-60, e **LUCIANA DE SOUZA**, brasileira, portador do RG nº 7.154.207-6 SSP/PR, e do CPF sob o nº 034.895.179-54, denominada **UNINTER**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e o **UNINTER**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades do UNINTER:

- I – Juntar ao presente Acordo de Cooperação as normas de estágio vigentes no **UNINTER**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;
- II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;
- IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;
- VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

- I – Formalizar as oportunidades de estágio no **UNINTER**;
- II – Admitir estagiário, aluno do **UNINTER**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;
- III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o Acordo de Cooperação respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e o **UNINTER**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Acordo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores do **UNINTER**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Acordo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários do **UNINTER**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício,

conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

- a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

7.2. O Acordo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do Acordo de Cooperação ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Os partícipes acordam no tratamento dos dados pessoais dos estagiários, atuar conformidade com as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), observando, em especial, os princípios e bases legais, seus respectivos Avisos e Política de Privacidade, mantendo o compromisso com a integridade, transparência, necessidade, finalidade, segurança, acesso dos titulares, confiabilidade na coleta, prevenção e gestão de riscos, prestação de contas, não discriminação no tratamento dos dados, enfim empregando tratamento e proteção de dados decorrentes do presente instrumento contratual conforme a LGPD, objetivando garantir os direitos e liberdades dos titulares de dados, nos termos da referida legislação.

Parágrafo Primeiro – Concordam os partícipes que o desenvolvimento do objeto decorrente do presente instrumento tem como base legal a execução de convênio, e, sempre que for o caso, nos termos da Lei, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados pessoais deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a finalidade específica do cumprimento do Convênio.

Parágrafo Segundo – Quanto aos dados eventualmente armazenados pelos partícipes será observado os processos internos de governança e medidas de segurança da informação para a proteção e segurança dos dados pessoais, devendo os partícipes na execução e utilização

relacionada ao objeto deste Convênio observar as normas da LGPD no tratamento dos dados pessoais obtidos e tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam **eletronicamente** o presente Acordo de Cooperação, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 01 de junho de 2023.

PARA MINISTERIO
PUBLICO:050549600
00158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2023.06.01 10:01:32 -03'00'

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ

Representante Legal da UNINTER EDUCACIONAL S/A

LUCIANA DE SOUZA

Representante Legal da UNINTER EDUCACIONAL S/A

Testemunhas:

MICHELLE BARBOSA
DE

1) BRITO:67911595291

Assinado de forma digital
por MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2023.06.01 10:01:52
-03'00'

2)

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço: Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR			CPF 281.920.522-49
Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.			

Órgão/Entidade UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL-UNINTER.			CNPJ 02.261.854/0001-57
Endereço R Clara Vendramin, nº 58, Mossunguê			
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 81.200-170	DDD/Telefone: (41) 2104-2720
Nome do Responsável CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ			CPF 029.968.169-60
Cargo/Função Coordenador administrativo de estágios e Procurador			
Nome do Responsável LUCIANA DE SOUZA			CPF 034.895.179-54
Cargo/Função Assistente de Operações e Acadêmicas e Procuradora			

2- OBJETO

Descrição Acordo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL- UNINTER.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Acordo de Cooperação.

Plano de Trabalho aprovado em 01 de junho de 2023.

PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960
000158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2023.06.01 10:02:12 -03'00'

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ
Representante Legal da UNINTER EDUCACIONAL S/A

LUCIANA DE SOUZA
Representante Legal da UNINTER EDUCACIONAL S/A

COV001-000882 - COV001-000882 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - Clicksign.pdf

Documento número #3c6ceec2-b752-423a-921c-9fdb262d145d

Hash do documento original (SHA256): 89cce8b273734770d23bcdde92c03c959036a6af83bfd51c35c1c18072e15691

Assinaturas

-  **LUCIANA DE SOUZA**
Assinou como parte em 01 jun 2023 às 17:06:21
-  **CRISTOFER ADONIS DA CRUZ**
Assinou como parte em 01 jun 2023 às 17:06:14
-  **KARINA SILVEIRA LINS**
Assinou como testemunha em 01 jun 2023 às 17:05:48

Log

- 01 jun 2023, 17:04:40 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 3c6ceec2-b752-423a-921c-9fdb262d145d. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 jun 2023, 17:04:40 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: LUCIANA.SO@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.
- 01 jun 2023, 17:04:41 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: CRISTOFER.C@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.
- 01 jun 2023, 17:04:42 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: KARINA.LI@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 01 jun 2023, 17:05:48 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail KARINA.LI@uninter.com. IP: 189.45.151.98, 163.116.228.108. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 jun 2023, 17:06:15 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTOFER.C@uninter.com. IP: 189.45.151.98, 163.116.228.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310401 e longitude -49.3208317. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 jun 2023, 17:06:21 LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIANA.SO@uninter.com. IP: 189.45.151.98, 163.116.228.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.431032 e longitude -49.3208258. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 jun 2023, 17:06:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3c6ceec2-b752-423a-921c-9fdb262d145d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3c6ceec2-b752-423a-921c-9fdb262d145d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.